



**AGEUFMA • AGÊNCIA DE INOVAÇÃO,
EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO – MESTRADO**

(Aprovado pela Resolução nº 670-CONSEPE, de 12 de março de 2009)

EDITAL PPGDSE Nº 02/2026

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (AGEUFMA) torna público que estarão abertas, no período de 04/09/2026 a 02/10/2026, as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO** do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE), para ingresso no segundo semestre de 2026, obedecendo às normas deste Edital, do Regimento Interno do PPGDSE, da Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, do Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA (Resolução CONSEPE nº 4445/2026.) e demais normas vigentes. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGDSE. Este Edital terá validade até 31/07/2027.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico é recomendado pela CAPES e avaliado com conceito 3.

O Curso de Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 28 unidades de crédito, ou 420 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa. A área de concentração e as linhas de pesquisa do Programa estão descritas no Anexo I.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Diplomados em cursos de graduação de duração plena, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área de conhecimento.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas regulares, a serem distribuídas da seguinte forma:

- I. Ampla concorrência: 12 (doze) vagas;
- II. Ações afirmativas: 6 (seis) vagas, sendo:
 - a) 01 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
 - b) 01 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) 01 vaga para pessoas indígenas;
 - d) 01 vaga para pessoas quilombolas;
 - e) 01 vaga para pessoas trans;
 - f) 01 vaga para pessoas em situação de baixa renda;
- III. Adicionalmente, serão acrescidas mais 4 (quatro) vagas, exclusivamente para Servidores Técnicos-Administrativos em Educação efetivo da UFMA.

As vagas destinadas aos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação efetivos(as) da Universidade Federal do Maranhão possuem natureza suplementar, constituindo acréscimo ao quantitativo de vagas regulares ofertadas pelo Programa, nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023.

As referidas vagas não integram o quantitativo de vagas da ampla concorrência nem das ações afirmativas e, caso não sejam preenchidas, não sendo revertidas para qualquer outra modalidade de concorrência. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Das vagas para ações afirmativas

Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para ações afirmativas obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas para a seleção.

O(a) candidato(a) que pretende concorrer às vagas de ações afirmativas deve expressamente fazer essa opção no requerimento de inscrição e anexar os documentos exigidos para a comprovação da respectiva condição.

O(a) candidato(a) às vagas reservadas para ações afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período das Inscrições

As inscrições devem ser realizadas por meio do acesso ao sistema [GOV.br](http://gov.br). Caso já possua login e senha, nessa plataforma, o candidato poderá fazer as inscrições e acompanhar diretamente o processo, por meio do acesso direto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, via preenchimento do formulário de inscrição e anexação dos documentos necessários no endereço eletrônico disponível no link https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf. Caso ainda não possua, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA. Os documentos devem ser anexados como arquivos digitalizados legíveis em formato *Portable Document Format* (PDF), cada um com, no máximo, 5 MB de capacidade.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A confirmação da solicitação da inscrição não equivale ao deferimento dela. Problemas na efetivação da inscrição devem ser relatados pelo(a) candidato(a) durante o período de realização das inscrições pelo e-mail: ppgdse.ccsso@ufma.br.

O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

O(A) candidato(a) que desejar utilizar nome social durante o processo seletivo poderá requerê-lo no ato da inscrição, observadas as normas institucionais da UFMA. O nome social será utilizado em todas as publicações, comunicações internas, listas de presença e demais atos do processo seletivo, preservando-se os dados constantes dos documentos oficiais apenas para os fins administrativos e legais.

Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no Edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos descritos no item 4.1 deste Edital, dentro do período determinado.

É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

4.2 Documentos para inscrição

Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- a. Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA;
- b. Cópia digital e sem rasuras da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade ou do passaporte, no caso de estrangeiros(as), e do CPF;
- c. Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil (Anexo II deste Edital), salvo nos casos de isenção previstos legalmente, situação em que o(a) candidato(a) deverá anexar o resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- d. Cópia digital legível do diploma de graduação (frente e verso), da declaração de conclusão de curso (frente) ou da declaração de concluinte (frente). No caso de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, exige-se o documento de reconhecimento ou equivalência no país. Conforme o art. 45, § 4º da Resolução CONSEPE nº 4445/2026, o diploma estrangeiro poderá ser aceito pelo Colegiado do Programa durante o processo seletivo; contudo, em caso de aprovação, a efetivação da matrícula estará condicionada à comprovação da tramitação oficial do processo de revalidação.
- e. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução pública juramentada para a língua portuguesa, quando exigido pela legislação brasileira, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em acordos internacionais ou em normas específicas aplicáveis.
- f. Os candidatos que, até o ato da inscrição, não possuem o diploma ou o certificado de conclusão de graduação poderão apresentar, em caráter provisório, declaração oficial da instituição de ensino que ateste a conclusão do curso até dezembro de 2026. A entrega do diploma ou do certificado de conclusão será obrigatória no ato da matrícula. A não apresentação do documento resultará na desclassificação imediata do candidato e na consequente convocação do próximo classificado na lista.
- g. Histórico Escolar – Graduação, documento oficial que registra trajetória acadêmica, contando disciplinas cursadas, notas, carga horária e frequência;
- h. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- i. Carta de Auto-Apresentação (ANEXO XI), datada e assinada, contendo uma descrição da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), na qual deverão ser apresentados e destacados os aspectos considerados mais relevantes de sua formação acadêmica e experiência profissional. Na carta, deverá ser indicada a linha de pesquisa escolhida, bem como três prováveis orientadores, relacionados em ordem de preferência, à escolha dos professores pelo(a) candidato(a).
- j. Curriculum Vitae Lattes atualizado emitido pela plataforma LATTES/CNPq, devidamente comprovado, datado e assinado, contendo: formação acadêmica, cursos realizados, experiências profissionais e produção bibliográfica e técnica produzidas pelos(as) candidatos(as) durante o período de 2022 a 2026.
- k. Anteprojeto de Pesquisa, conforme orientação definida nas normas complementares constantes no ANEXO IV, disponível nas páginas web do

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico:
www.ppgdse.ufma.br;

- l. Declaração das condições e disponibilidade para participar das atividades acadêmicas, as quais serão realizadas nos turnos matutino e vespertino;
- m. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação no período de análise curricular, será acrescido 01 (um) ano ao período de avaliação do currículo, ou seja, de 2021 a 2026 mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores.
- n. Aos (Às) candidatos(as) aprovados(as) que utilizarem nome social será assegurada sua utilização nos sistemas acadêmicos da Universidade Federal do Maranhão e nos demais registros institucionais relacionados à vida acadêmica, observadas as normas institucionais vigentes.
- o. Termo de compromisso de entrega de comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira – inglês (Anexo XII).
- p. As linhas e os objetos de pesquisa aos quais os anteprojetos deverão ser submetidos estão descritos abaixo. Os candidatos(as) deverão indicar na carta de apresentação a linha de pesquisa e três docentes de sua preferência, conforme modelo no ANEXO XIII:

Linhas de Pesquisa	Docente	Objetos de Pesquisa
Economia, Políticas Públicas, Estado e Sociedade Compreende a análise econômica e das políticas públicas em suas diversas etapas (agenda, formulação, implementação, monitoramento, avaliação etc.), bem como os seus distintos objetos. Trata da pesquisa sobre democracia, relações internacionais e economias dependentes, instituições e organizações. Abrange a pesquisa sobre as desigualdades, pobreza e bem-estar social, identidade, cultura e aspectos sócio-históricos.	Prof. Dr. Walter Saraiva Lopes	Extrativismo (dinâmicas do babaçu); Desafios do extrativismo; Empreendedorismo e geração de renda em comunidades locais; Política de desenvolvimento social e econômica.
	Prof ^a . Dr ^a . Vanessa Ragone Azevedo	Dinâmicas de permanência e saída de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Capacidade estatal e desigualdades na implementação de políticas públicas de saúde; Produção e reprodução das desigualdades sociais na interface educação–saúde–mercado de trabalho.
	Prof. Dr. Luiz Eduardo Simões de Souza	Política Econômica Comparada; Desenvolvimento Econômico em Perspectiva Histórica.
	Prof. Dr. Rodrigo Gustavo de Souza	Economia da Educação e do conhecimento
	Prof. Dr. José Tavares Bezerra Júnior	Pobreza multidimensional; Pobreza energética e acesso à infraestrutura.
Desenvolvimento Regional, Território, Agricultura e Meio Ambiente (Sustentabilidade) Abrange o estudo das questões	Prof ^a . Dr ^a . Alessandra Juliana Caumo	Desenvolvimento regional; Desenvolvimento rural e urbano; Desenvolvimento territorial; Agricultura familiar.
	Prof. Dr. Benjamin Alvino de Mesquita	Capitalismo, agricultura e segurança alimentar;

Linhas de Pesquisa	Docente	Objetos de Pesquisa
desenvolvimento local/regional, as cadeias produtivas, entre outros. Envolve o estudo da questão agrícola e agrária, bem como da segurança e soberania alimentar e sustentabilidade (meio ambiente). Compreende também o estudo dos processos de autogestão/estratégias dos territórios e da consolidação de sua economia.		Desenvolvimento regional, política neoliberal e desigualdade; Desenvolvimento Capitalista no Brasil e Políticas Regionais (Amazônia e Nordeste); Agroextrativismo, questão agrária, conflitos socioambientais.
	Prof ^a . Dr ^a . Eliene Cristina Barros Ribeiro	Cadeias de produção e cadeias de suprimentos agroindustriais; Desenvolvimento socioeconômico, territorial e regional no âmbito do agronegócio; Cadeias sucroalcooleiras e sustentabilidade.
	Prof. Dr. Welbson do Vale Madeira	Agricultura; Desenvolvimento Socioambiental; Desenvolvimento territorial rural; Economia da Energia.
	Prof. Dr. Luiz Eduardo Simões de Souza	Desenvolvimento Territorial Rural e Urbano.
	Prof. Dr. Cesar Augustus Labre Lemos de Freitas	Desenvolvimento Socioambiental; Segurança Alimentar; Desenvolvimento Territorial Rural e Urbano.
	Prof. Dr. José de Ribamar Sá Silva	Desenvolvimento local/regional; Questão agrária, Soberania alimentar, Sustentabilidade.
	Prof. Dr. José Tavares Bezerra Júnior	Economia da energia Transição energética; Eletrificação rural.
	Prof ^a . Dr ^a . Daniele de Fátima Amorim Silva	Desenvolvimento regional/local baseado em recursos naturais; Economia da energia, economia circular e sustentabilidade.
Trabalho, Inovação e Tecnologias da Informação e da Comunicação Trata das relações sociais no mundo do trabalho, da dinâmica do emprego e da renda e das questões tangentes ao mercado de trabalho. Considera as	Prof ^a . Dr ^a . Claudia Maria da Silva Bezerra	Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas Territoriais; Sustentabilidade, Direitos Humanos e Desenvolvimento Socioeconômico; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Avaliação de Políticas Públicas.
	Prof ^a . Dr ^a . Danielle de Queiroz Soares	Relações de Trabalho na era do Capitalismo de Plataforma/ Plataformização do Trabalho; Regulação das Plataformas; Inovações na área das Tecnologias da Informação e da Comunicação; Políticas Públicas na área das Tecnologias da Informação e da Comunicação.

Linhas de Pesquisa	Docente	Objetos de Pesquisa
distintas interfaces entre o processo de inovação, em diversos planos, na configuração das instituições, das organizações produtivas, das capacidades públicas estatais e o desenvolvimento socioeconômico. Engloba a análise das complexas relações entre a cultura e o desenvolvimento socioeconômico: visões de mundo, modos de produzir, disputas hegemônicas e contra-hegemônicas, padrões de consumo, comportamento, entre outros.	Prof. Dr. Alexandro Sousa Brito	Desigualdade de renda e segmentação no mercado de trabalho.
	Prof ^a . Dr ^a . Alessandra Juliana Caumo	Mercado de trabalho na perspectiva da divisão sexual do trabalho; Gênero.
	Prof ^a . Dr ^a . Claudia Maria da Silva Bezerra	Governança, compliance e participação social; Empreendedorismo e inovação; Diversidade, inclusão e participação nos espaços de decisão.
Política Econômica e Estratégias de Desenvolvimento Considera a política macroeconômica (fiscal, monetária, cambial e de rendas), as finanças públicas em geral e a análise microeconômica em suas interfaces com o processo de desenvolvimento. Trata do estudo e análise das distintas experiências de desenvolvimento econômico, considerando os determinantes do crescimento econômico e da distribuição de renda, das mudanças estruturais e tecnológicas.	Prof. Dr. Alexandro Sousa Brito	Políticas de emprego e renda; Complexidade econômica e mudanças na estrutura produtiva; Política fiscal, gasto público e política monetária.
	Prof. Dr. Luiz Eduardo Simões de Souza	Desenvolvimento Capitalista no Brasil; Desenvolvimento Capitalista em Economias Dependentes; Estratégias de Desenvolvimento Comparadas; História Econômica Mundial Contemporânea.
	Prof. Dr. Rodrigo Gustavo de Souza	Política Macroeconômica: monetária e fiscal.
	Prof ^a . Dr ^a . Daniele de Fátima Amorim Silva	Estrutura produtiva e mudanças tecnológicas.
	Prof ^a . Dr ^a . Vanessa Ragone Azevedo	Investimento público em saúde como estratégia de desenvolvimento econômico e redução das desigualdades; Transformações estruturais, qualificação e inserção laboral de egressos do ensino superior;

Linhas de Pesquisa	Docente	Objetos de Pesquisa
		Política fiscal, proteção social e resultados em saúde: efeitos distributivos e territoriais.

4.3 Documentação específica para vagas reservadas a ações afirmativas

a) Pessoas com deficiência (PcD);

- I. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital;
- II. Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA), deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por instituição privada por médico especialista em TEA ou Laudo assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde dentre Neurologista, Psiquiatra, Fonoaudiólogo e Psicólogo (com especialização na área de neuropsicologia), podendo a data de emissão do laudo ser superior a 24 meses. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.
- III. Requerimento com solicitação de recursos especiais necessários para a realização das provas, quando for o caso (Anexo V). O candidato com deficiência deverá informar se necessita de atendimento especial e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

b) Pessoas negras (pretas e pardas):

- I. Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VI deste Edital.

c) Pessoas indígenas:

- I. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 2 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital;
- II. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

d) Pessoas quilombolas:

- I. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital.

Observação: Os (As) candidatos(as) optantes pelas vagas destinadas às pessoas indígenas ou quilombolas deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória prevista na Resolução CONSEPE nº 3.058/2023 e as demais normas institucionais da UFMA.

A documentação será analisada pela Comissão de Seleção ou por Comissão especificamente designada para esse fim, assegurando ao(à) candidato(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e) Pessoas em situação de baixa renda:

A comprovação será realizada mediante documentação que demonstre a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme legislação vigente.

- II. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- III. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br>.

Os(As) candidatos(as) optantes pelas vagas destinadas às pessoas em situação de baixa renda deverão comprovar, no ato da inscrição, que são membros de família de baixa renda e que se encontram inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento oficial que contenha o Número de Identificação Social (NIS), observada a legislação vigente.

A Comissão de Seleção poderá solicitar documentação complementar sempre que entender necessária à verificação da condição declarada.

f) Pessoas transexuais ou travestis:

- I. Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo IX deste edital.

4.4 Documentação específica para vaga de servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação efetivo(a) da UFMA

- a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

Observações:

- I. Todos os documentos elencados deverão ser enviados no ato de inscrição, não sendo aceito acréscimo posterior de documentos para fins de participação no processo seletivo.
- II. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição e todos os eventuais recursos, devidamente instruídos, deverão ser enviados para o e-mail ppgdse.ccsso@ufma.br, em atenção à Coordenação do Programa, conforme datas estabelecidas neste Edital.
- III. A Comissão do Processo Seletivo e a Coordenação do Programa não se responsabilizam por quaisquer falhas, extravios, atrasos ou problema no envio eletrônico de documentos para a inscrição, que possam prejudicar o(a) candidato(a), independentemente do motivo.
- IV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- V. O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109 da Constituição Federal de 1988.
- VI. Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- VII. A homologação das inscrições (isentos e não isentos do pagamento da taxa de inscrição) será feita por uma comissão designada pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

4.5 Da comprovação das condições para concorrência às ações afirmativas

- I. A comprovação da condição declarada pelo(a) candidato(a) para fins de concorrência às vagas reservadas às ações afirmativas observará as

- disposições da Resolução CONSEPE nº 3.058/2023 e das demais normas institucionais vigentes.
- II. A documentação comprobatória será analisada pela Comissão de Seleção e, quando cabível, por Comissão específica designada para esse fim, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - III. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) estarão sujeitos(as), além da autodeclaração, ao procedimento institucional de heteroidentificação, quando previsto na regulamentação da UFMA.
 - IV. Os(as) candidatos(as) às vagas destinadas às pessoas indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas em situação de baixa renda deverão apresentar a documentação comprobatória exigida na Instrução Normativa de Ações Afirmativas do Programa.
 - V. A não apresentação da documentação exigida ou o indeferimento da condição declarada implicará a exclusão da concorrência na modalidade de ação afirmativa correspondente, permanecendo o(a) candidato(a) na ampla concorrência, quando preenchidos os requisitos previstos neste Edital.
 - VI. Caberá recurso contra o resultado da análise da documentação ou dos procedimentos de validação das ações afirmativas, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
 - VII. O resultado da análise da documentação e dos procedimentos de validação das ações afirmativas será divulgado na página eletrônica oficial do PPGDSE.
 - VIII. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo contra o indeferimento de sua condição de optante pelas ações afirmativas, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
 - IX. Os recursos serão apreciados por Comissão designada para esse fim, distinta daquela que realizou a análise inicial, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada.
 - X. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado antes da homologação definitiva das inscrições ou da classificação final, conforme a etapa em que ocorrer a validação.

5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição no exame de seleção será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) (Anexo II), a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. A GRU deverá ser emitida diretamente na página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>.

Será obrigatória a inclusão do CPF do candidato na GRU - comprovante original de pagamento.

5.1 Isenção da taxa de inscrição

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 11.016/2022 (família de baixa renda).

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, conforme cronograma deste Edital, via e-mail ppgdse.ccs@ufma.br:

- I. Requerimento assinado, conforme modelo no Anexo III;
- II. Cópia do RG;
- III. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br>.
- IV. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
 - i. omitir informações e (ou) torná-las falsas;
 - ii. fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;
- V. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.
 - i. Após o julgamento das solicitações de isenção: O(a) candidato(a) **com pedido de isenção deferido** deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
- VI. O(a) candidato(a) **com pedido de isenção indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá no período definido no cronograma deste edital, sob o acompanhamento da Coordenação do Programa e conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Colegiado do PPGDSE, e será realizada em 05 (cinco) etapas, sendo quatro eliminatórias e/ou classificatórias – homologação da inscrição, avaliação do anteprojeto de pesquisa, defesa oral do anteprojeto de pesquisa, análise do curriculum vitae do(a) candidato(a), da carta de apresentação e do histórico escolar – e uma etapa habilitatória, referente à proficiência em língua estrangeira. Para tanto, adotar-se-ão as seguintes modalidades de avaliação:

I) Inscrição.

Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição.
(Caráter eliminatório)

II) Elaboração e Submissão do Anteprojeto de Pesquisa

O(a) candidato(a) deverá elaborar e submeter um Anteprojeto de Pesquisa compatível com a área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico e com uma das linhas de pesquisa ofertadas no processo seletivo.

O Anteprojeto de Pesquisa tem por finalidade avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de formular um problema de pesquisa relevante, demonstrar domínio inicial da literatura pertinente ao tema proposto, apresentar coerência teórico-metodológica e evidenciar potencial de desenvolvimento da pesquisa no âmbito do Programa.

O tema proposto deverá apresentar aderência às linhas de pesquisa do Programa e dialogar com os campos de investigação desenvolvidos pelo corpo docente. A indicação de docentes de interesse para orientação não implica compromisso de orientação futura nem vinculação automática do projeto a qualquer professor(a) do Programa.

O documento deverá ser redigido em linguagem acadêmica, observando clareza, objetividade e correção gramatical, e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Título da pesquisa;
- b. Introdução e contextualização do tema;
- c. Problema de pesquisa;
- d. Hipótese(s) ou pressupostos de pesquisa, quando aplicável;
- e. Objetivo geral e objetivos específicos;
- f. Justificativa, destacando a relevância científica, social e/ou econômica do estudo;
- g. Referencial teórico preliminar;
- h. Procedimentos metodológicos;
- i. Cronograma resumido de execução da pesquisa;
- j. Referências bibliográficas.

A avaliação do Anteprojeto considerará, entre outros aspectos: a aderência às linhas de pesquisa do Programa; a relevância e originalidade do tema; a clareza na definição do problema de pesquisa e dos objetivos; a consistência teórico-metodológica; a viabilidade de execução da pesquisa no prazo regulamentar do curso; e a qualidade da redação acadêmica.

Serão eliminados (as) os(as) candidatos(as) cuja nota for inferior a 07 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

(Caráter eliminatório e classificatório)

III) Defesa Oral do anteprojeto Elaborado

Cada candidato(a) disporá de até **30 (trinta) minutos**, distribuídos entre:

- a) Apresentação do anteprojeto (15 minutos);
- b) Arguição pela Comissão de Seleção (15 minutos).

A Defesa Oral do Anteprojeto será integralmente gravada em áudio e/ou vídeo pela Comissão de Seleção, desde o início da apresentação até o encerramento da arguição, para fins de registro, transparência, publicidade do ato e eventual análise de recursos. A gravação permanecerá sob a guarda da Comissão de Seleção e poderá ser disponibilizada ao(à) candidato(a), mediante requerimento, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à publicidade dos atos administrativos.

Serão avaliados:

- i. Clareza e domínio da proposta apresentada;
- ii. Capacidade de argumentação;
- iii. Coerência entre a proposta escrita e a defesa oral;
- iv. Potencial de desenvolvimento da pesquisa no âmbito do Programa.

Serão eliminados (as) os(as) candidatos(as) cuja nota for inferior a 07 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

(Caráter eliminatório e classificatório)

IV) Análise do Currículo Lattes, Carta de Auto-Apresentação e Histórico Escolar

Será realizada avaliação do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as), com base em barema (ANEXO XII.) previamente definido e divulgado no edital.

Serão considerados, entre outros:

- a) Formação acadêmica;
- b) Experiência em pesquisa (iniciação científica, projetos, grupos de pesquisa);
- c) Produção científica (artigos, capítulos, trabalhos em eventos);
- d) Experiência profissional relevante à área do Programa.
- e) *Na carta de apresentação será considerada a aderência do candidato a linha de pesquisa e a disponibilidade de orientação dos professores indicados.*

(Caráter classificatório)

V) Comprovação de exame de proficiência em língua inglesa, nível básico ou superior.

(Caráter habilitatório)

Observação:

O(a) candidato(a) ao Mestrado, uma vez aprovado(a) e classificado(a), deverá apresentar, no ato da inscrição ao Mestrado ou em até 12 (doze) meses, após o ingresso no Programa, o comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês) em nível básico ou superior. A comprovação deverá ser feita por meio de abertura de processo formal no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) junto à Coordenação do PPGDSE. Adverte-se que a rematrícula para o ciclo letivo seguinte, após o prazo de 12 (doze) meses, só será efetuado mediante a referida comprovação. Portanto, o descumprimento desses prazos ensejará o desligamento automático do Curso, conforme exarado no Anexo X.

O PPGDSE reconhecerá como comprovante de proficiência declaração de aprovação obtida pelo(a) candidato(a) em processos seletivos anteriores do PPGDSE ou em outros Programas de Pós-Graduação da UFMA ou de outras IES públicas do território nacional, realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Poderão também ser aceitos certificados ou declarações de proficiência expedidos por Instituições de ensino de língua estrangeira moderna de reconhecida atuação em nível nacional ou estadual, ou por Institutos de Língua Estrangeira de IES públicas do território nacional (a exemplo do NCL da UFMA), em exames realizados nos últimos 5 (cinco) anos, desde que aprovados com nota/pontuação correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) ou superior.

O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova.

As avaliações, provas, entrevistas, apresentações, arguições e defesas realizadas no âmbito deste processo seletivo que não sejam realizadas exclusivamente na forma escrita serão gravadas em áudio e/ou vídeo, para fins de registro, transparência, publicidade do ato e eventual análise de recursos, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

7 DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(\text{Nota do Anteprojeto} \times 2,5) + (\text{Nota da Defesa Oral} \times 5,0) + (\text{Nota da Análise Curricular, Carta de Apresentação e Histórico Escolar} \times 2,5)]}{10}$$

A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada por meio de média ponderada das etapas do processo seletivo, considerando os seguintes pesos:

1. Anteprojeto de Pesquisa: peso 2,5;
2. Defesa Oral do Anteprojeto: peso 5,0;
3. Análise do Currículo, Carta de Apresentação e Histórico Escolar: peso 2,5.

A Nota Final será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = [(\text{Nota do Anteprojeto} \times 2,5) + (\text{Nota da Defesa Oral} \times 5,0) + (\text{Nota da Análise Curricular, Carta de Apresentação e Histórico Escolar} \times 2,5)] \div 10$$

A Nota Final será expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

O resultado da classificação geral será divulgado em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I. Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II. Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III. Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) Administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.
Para fins deste edital, considera-se:
 - a) Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
 - b) Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
 - c) Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a

pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 3 deste edital.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por algum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados na lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Serão critérios de desempate da nota final os seguintes elementos, em ordem decrescente: maior nota no anteprojeto de pesquisa; maior nota na defesa do projeto; por último, será considerado o critério da maior idade. Na presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme o artigo 27 da Lei 10.741/2003. Esses critérios regerão tanto as vagas de ampla concorrência quanto aquelas destinadas às ações afirmativas.

Quando o número de candidatos(as) aprovados(as) exceder o número de vagas fixadas, e havendo desistência até o início do curso de mestrado, as vagas abertas serão preenchidas obedecendo-se à ordem de classificação para admissão no curso. Será estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para que o candidato/a convocado/a efetue sua matrícula.

7.1 Da classificação final e dos critérios de desempate

A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital.

O resultado final será divulgado mediante listas distintas de classificação, compreendendo:

- I – Lista geral de candidatos(as) classificados(as) na ampla concorrência;
- II – Lista de candidatos(as) classificados(as) em cada modalidade de ação afirmativa;
- III – Lista de candidatos(as) classificados(as) às vagas suplementares destinadas aos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação da UFMA.

Os (As) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas que obtiverem classificação suficiente para aprovação na ampla concorrência constarão da lista geral de classificação, não sendo computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

8 DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A documentação comprobatória exigida para cada modalidade de ação afirmativa deve observar o disposto na Resolução CONSEPE nº 3058/2023.

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, item 4.3, alínea a, incisos I e II.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c)

- monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplicia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) eficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

2 Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4.3, alínea b, inciso I, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail ppgdse.ccsso@ufma.br;
- b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço

facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

3 Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4.3, alínea c inciso I e alínea d inciso II, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola aprovada com autodeclaração homologada.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos recursos contra as etapas avaliativas

Em todas as etapas da presente seleção serão admitidos recursos. Estes deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo;

1. A interposição de recurso deverá ser realizada em 2 dias úteis após a divulgação do resultado de cada uma das etapas de seleção, conforme o cronograma estabelecido no item 10 deste Edital, e da seguinte forma:

- a) Solicitação de vista da ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- b) Disponibilização da ficha de individual do(a) candidato(a);
- c) Interposição do recurso referente a etapa;

2. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico via e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (ppgdse.ccsso@ufma.br).

3. Os recursos deverão conter a descrição do(s) ponto(s) específico(s) sobre o(s) qual(is) se deseja a revisão, instruídos com todos os argumentos pertinentes para demonstrá-lo(s), devendo tratar, objetivamente, dos critérios utilizados para avaliação de cada etapa, previstos e descritos neste Edital.

4. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas da seleção de uma única vez ao final do processo;

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recurso de recurso.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação. A divulgação ocorrerá no quadro de avisos do PPGDSE, de acesso público, na data prevista no cronograma deste edital ou na página do Programa na internet.

9.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de ações afirmativas

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgdse.ccsso@ufma.br;

b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail ppgdse.ccsso@ufma.br;

c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: ppgdse.ccsso@ufma.br;

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o

comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do Programa (www.ppgdse.ufma.br).

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PcD da pessoa com deficiência (PcD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 IMPUGNAÇÃO E CRONOGRAMA DO EDITAL

O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos candidatos, sob pena de decadência, ou seja, até o dia 30/09/2026.

Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o ppgdse.ccsso@ufma.br, cuja decisão será publicada na página do Programa na internet (www.ppgdse.ufma.br), no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições 05/10/2026, pois de interesse de todos os candidatos.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
04 de setembro a 02 de outubro 2026	0:00 do dia 04/09/2026 às 18:00 do dia 02/10/2026	Inscrições
04 a 15 de setembro de 2026	Via e-mail ppgdse.ccsso@ufma.br	Período para pedido de isenção de taxa de inscrição (ANEXO III)
17 de setembro de 2026	18:00	Divulgação da lista dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
18 a 21 de setembro de 2026	0:00 do dia 18/09/2026 às 18:00 do dia 21/09/2026	Recebimento de recursos sobre o indeferimento de pedidos de isenção

25 de setembro de 2026	Até às 18:00	Divulgação do julgamento de recursos sobre o deferimento e indeferimento de pedidos de isenção.
05 de outubro de 2026	Até às 18:00	Análise dos documentos exigidos para a inscrição
06 a 07 de outubro de 2026	Até às 18:00	Recebimento de recursos sobre as Inscrições indeferidas
09 de outubro de 2026	Até às 18:00	Julgamento de recursos sobre as inscrições indeferidas
13 de outubro de 2026	18:00	Divulgação do resultado do Julgamento de Recursos sobre as inscrições indeferidas
14 a 19 de outubro de 2026		Avaliação do anteprojeto
20 de outubro de 2026	Até 23:59	Divulgação da nota do anteprojeto
21 e 22 de outubro de 2026	Até as 22:00	Solicitação de recurso da etapa do anteprojeto de pesquisa
23 de outubro de 2026		Divulgação dos resultados do Anteprojeto
26 a 28 de outubro de 2026	Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00	Defesa do anteprojeto
29 de outubro de 2026	Até 23:59	Divulgação dos resultados da Defesa do Anteprojeto
30 de outubro e 03 de novembro de 2026	Até as 22:00	Solicitação de recurso da etapa da defesa do anteprojeto de pesquisa
04 de novembro de 2026	Até 23:59	Divulgação do resultado dos recursos da defesa do anteprojeto de pesquisa
05 e 06 de novembro de 2026		Análise da Carta de Apresentação, do Curriculum Vitae dos candidatos e Histórico Escolar
09 de novembro de 2026	Até 23:59	Divulgação dos resultados da Análise de Apresentação, do Curriculum Vitae dos candidatos e Histórico Escolar.
16 e 17 de novembro de 2026	Até 22:00	Solicitação de recurso da etapa da análise de apresentação, do Curriculum Vitae dos candidatos e Histórico Escolar

18 de novembro de 2026		Divulgação do Resultado dos Recursos da análise de Apresentação, do Curriculum Vitae dos candidatos e Histórico Escolar
19 de novembro de 2026	Até 23:59	Divulgação do resultado final provisório
23 e 24 de novembro de 2026	Até as 22:00	Solicitação de recurso da etapa da avaliação individual do resultado final provisório
25 de novembro de 2026	Até 23:59	Divulgação do Resultados dos Recursos do resultado final provisório
26 de novembro de 2026	Até 23:59	Divulgação do resultado após o julgamento de recursos sobre o resultado final provisório
PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO RELATIVA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
27 e 30 de novembro de 2026	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
01 e 02 de dezembro de 2026	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
01 e 02 de dezembro de 2026	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
01 e 02 de dezembro de 2026	08:00 às 18:00	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
03 de dezembro de 2026	08:00 às 17:00	Resultado dos procedimentos de aferição
04 e 07 de dezembro de 2026	08:00 às 18:00	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
9 de dezembro de 2026	08:00 às 18:00	Análise recursal
10 de dezembro de 2026	08:00 às 18:00	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
11 de dezembro de 2026	08:00 às 18:00	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados

14 de dezembro de 2026	18:00	Resultado do julgamento dos recursos
RESULTADO FINAL DEFINITIVO, MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS		
15 de dezembro de 2026	Até 23:59	Divulgação do Resultado Final Definitivo
16 e 17 de dezembro de 2026	Online	Matrículas
18 de dezembro de 2026		Possibilidade convocação dos excedentes aprovados.
03/01/2027		Início das atividades/seminário de orientação acadêmica.

11 DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O acompanhamento das publicações deste Edital, das notas referentes, resultados parciais e final, e decorrentes (isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

Qualquer pedido de Fichas de Avaliação ou encaminhamento de recurso somente será apreciado se enviado por candidato(a) nos prazos estabelecidos no Calendário e no e-mail deste processo seletivo: ppgdse.ccs@ufma.br

Este Edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, <<http://www.sigaa.ufma.br>>, na aba Processos Seletivos;
- b) na página do PPGDSE <<https://www.ppgdse.ufma.br>>,
- c) na página do PPGDSE, na aba Processos Seletivos, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações. O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados página do PPGDSE <<https://www.ppgdse.ufma.br>>, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.

Na divulgação dos resultados, de cada uma das etapas, será utilizado o número de inscrição do candidato, de modo a proteger sua privacidade.

12 MATRÍCULAS

Os candidatos selecionados efetuarão suas matrículas através do e-mail ppgdse.ccsso@ufma.br, encaminhando os seguintes documentos em formato *Portable Document Format* (PDF):

- a) Formulário de matrícula (disponível no endereço eletrônico <http://www.ppgdse.ufma.br>, preenchido e assinado eletronicamente por meio da plataforma sou.gov (conforme Lei 14.063/2020);
- b) Diploma de conclusão de curso de graduação, de duração plena e reconhecido pelo MEC, ou certidão de conclusão, que deverá ser substituída pelo diploma no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a matrícula. Caso o diploma tenha sido obtido em instituição estrangeira, deverá ser revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo MEC;
- c) Histórico escolar da graduação;
- d) Comprovante atualizado de quitação com a Justiça Eleitoral.

Aos (Às) candidatos(as) aprovados(as) que utilizarem nome social será assegurada sua utilização nos sistemas acadêmicos da Universidade Federal do Maranhão e nos demais registros institucionais relacionados à vida acadêmica, observadas as normas institucionais vigentes.

13 INÍCIO DO CURSO

O início das atividades para a turma de 2026 está previsto para a primeira semana de 2027, de forma presencial, podendo ser realizadas nos turnos matutino e vespertino.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao inscrever-se, o candidato aceita as normas estabelecidas neste Edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, exclusivamente pelo e-mail ppgdse.ccsso@ufma.br, quanto ao esclarecimento de itens do Edital e quanto às situações previstas neste Edital.

É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Colegiado do Programa, no prazo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado objeto do recurso.

São Luís, 04 de setembro de 2026.

Prof. Dr^a Alessandra Juliana Caumo
Coordenadora do PPGDSE/UFMA

ANEXO I – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE
PÓS- GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa	Docente	Objetos de Pesquisa
Desenvolvimento Socioeconômico	Economia, Políticas Públicas, Estado e Sociedade Compreende a análise econômica e das políticas públicas em suas diversas etapas (agenda, formulação, implementação, monitoramento, avaliação etc.), bem como os seus distintos objetos. Trata da pesquisa sobre democracia, relações internacionais e economias dependentes, instituições e organizações. Abrange a pesquisa sobre as desigualdades, pobreza e bem-estar social, identidade, cultura e aspectos sócio-históricos.	Prof. Dr. Walter Saraiva Lopes	Extrativismo (dinâmicas do babaçu); Desafios do extrativismo; Empreendedorismo e geração de renda em comunidades locais; Política de desenvolvimento social e econômica.
		Profª. Drª. Vanessa Ragone Azevedo	Dinâmicas de permanência e saída de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Capacidade estatal e desigualdades na implementação de políticas públicas de saúde; Produção e reprodução das desigualdades sociais na interface educação-saúde-mercado de trabalho.
		Prof. Dr. Luiz Eduardo Simões de Souza	Política Econômica Comparada; Desenvolvimento Econômico em Perspectiva Histórica.
		Prof. Dr. Rodrigo Gustavo de Souza	Economia da Educação e do conhecimento
		Prof. Dr. José Tavares Bezerra Júnior	Pobreza multidimensional; Pobreza energética e acesso à infraestrutura.
	Desenvolvimento Regional, Território, Agricultura e Meio Ambiente (Sustentabilidade) Abrange o estudo das questões do desenvolvimento local/regional, as cadeias produtivas, entre outros. Envolve o estudo da questão agrícola e agrária, bem como da segurança e soberania alimentar e sustentabilidade (meio ambiente). Compreende também o estudo dos processos de autogestão/estratégias dos	Profª. Drª. Alessandra Juliana Caumo	Desenvolvimento regional; Desenvolvimento rural e urbano; Desenvolvimento territorial; Agricultura familiar.
		Prof. Dr. Benjamin Alvino de Mesquita	Capitalismo, agricultura e segurança alimentar; Desenvolvimento regional, política neoliberal e desigualdade; Desenvolvimento Capitalista no Brasil e

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa	Docente	Objetos de Pesquisa
	territórios e da consolidação de sua economia.		Políticas Regionais (Amazônia e Nordeste); Agroextrativismo, questão agrária, conflitos socioambientais.
		Profª. Drª. Eliene Cristina Barros Ribeiro	Cadeias de produção e cadeias de suprimentos agroindustriais; Desenvolvimento socioeconômico, territorial e regional no âmbito do agronegócio; Cadeias sucroalcooleiras e sustentabilidade.
		Prof. Dr. Welbson do Vale Madeira	Agricultura; Desenvolvimento Socioambiental; Desenvolvimento territorial rural; Economia da Energia.
		Prof. Dr. Luiz Eduardo Simões de Souza	Desenvolvimento Territorial Rural e Urbano.
		Prof. Dr. Cesar Augustus Labre Lemos de Freitas	Desenvolvimento Socioambiental; Segurança Alimentar; Desenvolvimento Territorial Rural e Urbano.
		Prof. Dr. José de Ribamar Sá Silva	Desenvolvimento local/regional; Questão agrária, Soberania alimentar, Sustentabilidade.
		Prof. Dr. José Tavares Bezerra Júnior	Economia da energia Transição energética; Eletrificação rural.
		Profª. Drª. Daniele de Fátima Amorim	Desenvolvimento regional/local baseado em recursos naturais; Economia da energia, economia circular e sustentabilidade.
		Profª. Drª. Claudia Maria da Silva Bezerra	Desenvolvimento Sustentável e Políticas Públicas Territoriais; Sustentabilidade, Direitos Humanos e Desenvolvimento Socioeconômico; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa	Docente	Objetos de Pesquisa
			Avaliação de Políticas Públicas.
	Trabalho, Inovação e Tecnologias da Informação e da Comunicação Trata das relações sociais no mundo do trabalho, da dinâmica do emprego e da renda e das questões tangentes ao mercado de trabalho. Considera as distintas interfaces entre o processo de inovação, em diversos planos, na configuração das instituições, das organizações produtivas, das capacidades públicas estatais e o desenvolvimento socioeconômico. Engloba a análise das complexas relações entre a cultura e o desenvolvimento socioeconômico: visões de mundo, modos de produzir, disputas hegemônicas e contra-hegemônicas, padrões de consumo, comportamento, entre outros.	Profª. Drª. Danielle de Queiroz Soares	Relações de Trabalho na era do Capitalismo de Plataforma/ Plataformização do Trabalho; Regulação das Plataformas; Inovações na área das Tecnologias da Informação e da Comunicação; Políticas Públicas na área das Tecnologias da Informação e da Comunicação.
		Profª. Drª. Alessandra Juliana Caumo	Mercado de trabalho na perspectiva da divisão sexual do trabalho; Gênero.
		Prof. Dr. Alexandro Sousa Brito	Desigualdade de renda e segmentação no mercado de trabalho.
		Profª. Drª. Claudia Maria da Silva Bezerra	Governança, compliance e participação social; Empreendedorismo e inovação; Diversidade, inclusão e participação nos espaços de decisão.
	Política Econômica e Estratégias de Desenvolvimento Considera a política macroeconômica (fiscal, monetária, cambial e de rendas), as finanças públicas em geral e a análise microeconômica em suas interfaces com o processo de desenvolvimento. Trata do estudo e análise das distintas experiências de desenvolvimento econômico, considerando os	Prof. Dr. Alexandro Sousa Brito	Políticas de emprego e renda; Complexidade econômica e mudanças na estrutura produtiva; Política fiscal, gasto público e política monetária.
		Prof. Dr. Luiz Eduardo Simões de Souza	Desenvolvimento Capitalista no Brasil; Desenvolvimento Capitalista em

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa	Docente	Objetos de Pesquisa
	determinantes do crescimento econômico e da distribuição de renda, das mudanças estruturais e tecnológicas.		Economias Dependentes; Estratégias de Desenvolvimento Comparadas; História Econômica Mundial Contemporânea.
		Prof. Dr. Rodrigo Gustavo de Souza	Política Macroeconômica: monetária e fiscal.
		Profª. Drª. Daniele de Fátima Amorim	Estrutura produtiva e mudanças tecnológicas.
		Profª. Drª. Vanessa Ragone Azevedo	Investimento público em saúde como estratégia de desenvolvimento econômico e redução das desigualdades ; Transformações estruturais, qualificação e inserção laboral de egressos do ensino superior; Política fiscal, proteção social e resultados em saúde: efeitos distributivos e territoriais.

ANEXO II – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)
INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GRU DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - pagos por Guia de Recolhimento da União – GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL.: O pagamento deve ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. A GRU deverá ser emitida diretamente na página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>.

Sobre os procedimentos para preenchimento e emissão da GRU:

- a). São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
- b). Na primeira página, informa-se:
 - Órgão Arrecadador (26272)
 - Unidade Gestora Arrecadadora (154041)
 - e o Serviço (020356);
- c). Na segunda página, devem ser preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência do Programa (380), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal;
- d). Iniciar Pagamento;
- e). Escolher a forma de pagamento.

ANEXO III – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022. Informo meu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____.
Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que, caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no § 3º, art. 1º do Decreto nº 6593/2008, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrição de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

1. APRESENTAÇÃO

O Anteprojeto de Pesquisa constitui uma proposta preliminar de investigação científica a ser desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE/UFMA). Seu objetivo é permitir a avaliação da capacidade do(a) candidato(a) de formular um problema de pesquisa relevante, estruturar uma proposta de investigação coerente e demonstrar domínio inicial sobre o tema escolhido.

O Anteprojeto deverá apresentar aderência à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do Programa, observando os princípios da pesquisa científica e a viabilidade de execução no prazo regulamentar do curso de mestrado.

2. FORMATAÇÃO

O Anteprojeto deverá obedecer às seguintes especificações:

- I. Extensão: entre 10 e 15 páginas, excluindo capa e referências bibliográficas;
- II. Papel formato A4;
- III. Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- IV. Espaçamento entre linhas de 1,5;
- V. Margens superior e esquerda de 3 cm;
- VI. Margens inferior e direita de 2 cm;
- VII. Alinhamento justificado;
- VIII. Numeração de páginas a partir da introdução;
- IX. Citações e referências conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. ESTRUTURA DO ANTEPROJETO

3.1 Capa

A capa deverá conter:

- I. Nome do Programa;
- II. Título do Anteprojeto;
- III. Linha de Pesquisa pretendida;
- IV. Número de inscrição do(a) candidato(a) (quando aplicável).

Observação: Caso o processo seletivo adote avaliação às cegas, não deverá constar o nome do(a) candidato(a) em nenhuma parte do documento.

3.2 Título

O título deve expressar de forma clara e objetiva o tema da pesquisa proposta.

3.3 Introdução

Apresentar o tema de pesquisa, seu contexto, delimitação e relevância para o campo do Desenvolvimento Socioeconômico.

A introdução deve demonstrar a inserção da temática nos debates científicos contemporâneos e sua relação com a linha de pesquisa escolhida.

3.4 Problema de Pesquisa

Definir claramente a questão central que orientará a investigação.

O problema deve ser formulado de maneira objetiva, evidenciando uma lacuna de conhecimento, uma situação a ser explicada ou um fenômeno a ser analisado.

3.5 Hipótese(s) ou Pressupostos de Pesquisa

Quando pertinente à natureza da investigação, apresentar hipótese(s) ou pressupostos que orientem a análise do problema proposto.

3.6 Objetivos

Objetivo Geral

Apresentar o propósito central da pesquisa.

Objetivos Específicos

Descrever os passos necessários para alcançar o objetivo geral.

Recomenda-se a apresentação de três a cinco objetivos específicos.

3.7 Justificativa

Explicar a relevância da pesquisa proposta, destacando:

- I. Contribuições científicas;
- II. Contribuições sociais;
- III. Contribuições econômicas;
- IV. Potenciais impactos para políticas públicas, organizações ou comunidades, quando aplicável.

A justificativa deve evidenciar a pertinência do estudo para a área de Desenvolvimento Socioeconômico.

3.8 Referencial Teórico

Apresentar uma revisão preliminar da literatura relacionada ao tema de pesquisa.

Espera-se que o(a) candidato(a):

- I. Identifique autores e abordagens relevantes;
- II. Demonstre conhecimento inicial do estado da arte;
- III. Estabeleça diálogo entre diferentes perspectivas teóricas;
- IV. Indique conceitos fundamentais para a investigação.

O referencial teórico não precisa ser exaustivo, mas deve demonstrar consistência acadêmica e familiaridade com a literatura especializada.

3.9 Metodologia

Descrever os procedimentos metodológicos previstos para a realização da pesquisa, contemplando, quando pertinente:

- I. Natureza da pesquisa;
- II. Abordagem metodológica (qualitativa, quantitativa ou mista);
- III. Delineamento da pesquisa;
- IV. Área geográfica ou universo de análise;
- V. Fontes de dados;
- VI. Técnicas de coleta de dados;
- VII. Técnicas de análise dos dados;
- VIII. Aspectos éticos envolvidos.

A metodologia deve apresentar coerência com os objetivos e com o problema de pesquisa proposto.

3.10 Cronograma

Apresentar cronograma resumido para execução das atividades da pesquisa durante o período de realização do curso.

Sugere-se contemplar atividades como:

- I. Revisão bibliográfica;
- II. Levantamento e organização de dados;
- III. Trabalho de campo (quando aplicável);
- IV. Análise dos dados;
- V. Redação da dissertação;
- VI. Defesa.

3.11 Referências

Apresentar a relação das obras efetivamente citadas no texto, observando as normas da ABNT.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Anteprojeto será avaliado considerando os seguintes aspectos:

Critério	Aspectos Avaliados
Aderência ao Programa	Compatibilidade com a área de concentração e linha de pesquisa escolhida
Relevância do Tema	Importância científica, social e/ou econômica da proposta
Problema e Objetivos	Clareza, coerência e consistência
Fundamentação Teórica	Qualidade da revisão de literatura e domínio inicial do tema
Metodologia	Adequação e viabilidade dos procedimentos propostos
Viabilidade	Exequibilidade da pesquisa no prazo regulamentar do curso
Redação Acadêmica	Clareza, organização textual e correção gramatical

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O(A) candidato(a) que utilizar ferramentas de Inteligência Artificial (IA), generativa ou não, em qualquer etapa da elaboração do anteprojeto de pesquisa deverá declarar expressamente seu uso no documento submetido em conformidade com a Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026, que trata da Política de Integridade em Pesquisa.

A declaração deverá indicar, no mínimo: (i) a ferramenta utilizada; (ii) a finalidade do uso (ex.: apoio à revisão textual, organização de ideias, síntese de referências, estruturação do texto ou outras atividades); e (iii) a extensão da contribuição da ferramenta para o conteúdo apresentado. Essa declaração deverá ser apresentada no último parágrafo da introdução do anteprojeto.

O uso de ferramentas de IA não exime o(a) candidato(a) da responsabilidade integral pela autoria, originalidade, veracidade das informações, qualidade acadêmica e conformidade ética do anteprojeto. O não cumprimento da obrigação de declaração poderá ensejar desclassificação do processo seletivo ou outras medidas previstas neste edital.

ANEXO V – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
REQUERIMENTO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO
DAS PROVAS DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Eu, _____ RG _____, CPF _____,
em atenção ao Edital PPGDSE Nº 02/2026, que prevê: "*O candidato com deficiência deverá informar se necessita de atendimento especial e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade*", venho requerer

São Luís, _____ de _____, _____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026**MODELO DE
AUTODECLARAÇÃO NEGROS
(PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGDSE Nº 02/2026. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

São Luís, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO VII – EDITAL PPGDES Nº 02/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGDSE Nº 02/2026 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

São Luís, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

**Testemunha 2/Liderança
Indígena**

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

ANEXO VIII – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGDSE Nº 02/2026 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

São Luís, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

**Testemunha 1/Liderança
Quilombola**

CPF _____,
Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

**Testemunha 2/Liderança
Quilombola**

CPF _____,
Endereço: _____ Telefones para contato: (____) _____ Assinatura _____

ANEXO IX – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS/AS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital PPGDSE Nº 02/2026. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

São Luís, _____ de _____ de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO X – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
DECLARAÇÃO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO – PPGDSE

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, DECLARO, para fins de concorrência às vagas destinadas às pessoas em situação de baixa renda, que:

- I – sou membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente;
II – estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III – possuo Número de Identificação Social (NIS):

_____;
IV – as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informação falsa, a omissão de informações ou a apresentação de documentação inidônea implicará minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Comissão de Seleção poderá solicitar documentação complementar para comprovação das informações prestadas.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO XI – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS SUPLEMENTARES
DESTINADAS AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO DA UFMA
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO – PPGDSE

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, DECLARO, para fins de concorrência às vagas suplementares destinadas aos(às) Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação, que:

I – sou servidor(a) Técnico-Administrativo(a) em Educação integrante do quadro permanente da Universidade Federal do Maranhão;

II – encontro-me em efetivo exercício na UFMA;

III – as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informação falsa, a omissão de informações ou a apresentação de documentação inidônea implicará minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a condição de servidor(a) poderá ser verificada pela Comissão de Seleção junto aos registros institucionais da Universidade Federal do Maranhão.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO XII – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
Declaração de Ciência sobre a Comprovação de Proficiência em Língua Inglesa

Eu, (nome completo, RG e CPF), declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), estar ciente de que a comprovação de proficiência em língua inglesa é condição indispensável para o ingresso e a permanência no referido Programa.

Declaro, ainda, ter pleno conhecimento de que a referida comprovação deve ser apresentada no ato da inscrição ou, impreterivelmente, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de ingresso no curso, sem possibilidade de prorrogação e que a matrícula para o ciclo letivo seguinte a este prazo só ocorrerá mediante a referida comprovação.

Estou ciente de que o não cumprimento deste requisito resultará no desligamento automático do Programa.

São Luís, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO XIII – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
MODELO DE CARTA DE AUTO-APRESENTAÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE/UFMA),

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade Federal do Maranhão, apresento esta carta com o objetivo de expor minha trajetória acadêmica e profissional, minhas motivações para ingressar no Programa e meus interesses de pesquisa.

1. Trajetória Acadêmica e Profissional

(Descrever, de forma sintética, a formação acadêmica, experiências profissionais, atividades de pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica, publicações, participação em eventos e demais experiências relevantes para a área de Desenvolvimento Socioeconômico.)

2. Motivação para Ingresso no Programa

(Apresentar as razões para a escolha do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UFMA, indicando de que forma o curso contribuirá para a formação acadêmica, profissional e para os objetivos futuros do(a) candidato(a).)

3. Interesse de Pesquisa

(Descrever o tema ou área de interesse de pesquisa, indicando problemas, questões ou fenômenos que pretende investigar durante o curso.)

4. Linha de Pesquisa Pretendida

Linha de Pesquisa à qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo:

5. Docentes de Interesse para Orientação

Indique, em ordem de preferência, até três docentes permanentes do Programa e linhas de pesquisa, com os quais seu interesse possui maior aderência:

6. Declaração de Disponibilidade

Eu _____, (NOME COMPLETO), RG, CPF, declaro ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE), as quais serão realizadas nos turnos matutino e vespertino.

7. Considerações Finais

(Registrar informações adicionais que considere relevantes para a avaliação de sua candidatura.)

Declaro que as informações apresentadas nesta carta são verdadeiras e refletem meus interesses acadêmicos e profissionais.

São Luís, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO XIV – EDITAL PPGDSE Nº 02/2026
BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pontuação máxima: 10 pontos

Nota do currículo = (Pontuação obtida ÷ maior pontuação entre os candidatos) x 10

Regras Gerais

1. Serão consideradas apenas atividades realizadas nos últimos 5 anos (2022–2026).
2. Somente serão pontuadas atividades devidamente comprovadas e registradas no Currículo Lattes.
3. A pontuação máxima por categoria não poderá ser excedida.
4. Produções duplicadas serão consideradas apenas uma vez.
5. A aderência temática à área de concentração do programa poderá ser considerada pela comissão.

1. Formação Acadêmica e Qualificação (máx. 10 pontos)

Item	Pontuação por item	Máximo
Especialização lato sensu concluída na área	5,0	5,0
Segunda graduação concluída	3,0	3,0
Curso de formação complementar ≥ 40h	1,0	2,0

Subtotal máximo: **10 pontos**

2. Experiência em Pesquisa e Formação Científica (máx. 30 pontos)

Item	Pontuação por item	Máximo
Iniciação científica (com ou sem bolsa) – por semestre	3,0	12,0
Participação em projeto de pesquisa – por projeto	2,0	8,0
Participação em grupo de pesquisa certificado	1,0	4,0
Participação em projeto de extensão	1,0	3,0
Premiação acadêmica	1,5	3,0

Subtotal máximo: **30 pontos**

3. Produção Científica e Técnica (máx. 40 pontos)

3.1 Publicações

Item	Pontuação
------	-----------

Artigo em periódico indexado	10,0
Artigo em periódico não indexado	6,0
Capítulo de livro com ISBN	6,0
Livro com ISBN	12,0
Trabalho completo em anais	4,0
Resumo expandido	2,0
Resumo simples	1,0

3.2 Produtos e produção técnica

Item	Pontuação
Relatório técnico validado	2,0
Material didático	2,0
Produto tecnológico/software registrado	5,0

Subtotal máximo da seção: **40 pontos**

4. Ensino, Monitoria e Experiência Profissional (máx. 15 pontos)

Item	Pontuação	Máximo
Monitoria (por semestre)	2,0	6,0
Docência (por semestre)	3,0	9,0
Estágio profissional na área (≥120h)	2,0	6,0
Experiência profissional formal na área (por ano)	3,0	9,0

Pontuação acumulada limitada a **15 pontos**.

5. Internacionalização e Atividades Complementares (máx. 5 pontos)

Item	Pontuação
------	-----------

Apresentação de trabalho internacional	2,0
Intercâmbio acadêmico	3,0
Organização de evento científico	1,0
Participação em comissão científica	1,0

Subtotal máximo: **5 pontos**

Fórmula Final

$$NC = (PC \div PM) \times 10$$

Onde:

- NC = Nota do Currículo (0–10)
- PC = Pontuação do candidato
- PM = Maior pontuação obtida entre os candidatos